



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

COMPRAS.GOV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

INTERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 085/2026

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O Termo de Referência, é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; ((inciso XXXII do Art. 6º do Decreto nº 3.927/2023).

O Termo de Referência, é o documento que define e esclarece com exatidão, o que realmente se pretende adquirir ou contratar. Traz a definição do objeto e outros elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, de forma padronizada no rol de qualificação das informações.

O Termo de Referência é elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), porém nos casos em que a legislação, permite a contratação sem a elaboração do ETP, o Termo de Referência deverá conter informações que originalmente estariam naquele documento ora dispensado, de modo, que possui uma padronização diferente da primeira e específica para casos de ausência do ETP.

Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, que no caso do Município de São Jorge D'Oeste/PR, foram elaborados com base nos modelos da Advocacia-Geral União, e adotados com adequações.

No caso de não utilização do modelo, ou sofre alterações, a unidade requisitante deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos do processo.

Cumprido ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares, a depender da temporalidade da contratação.

O Termo de Referência deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Sua elaboração será em conformidade com o inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 69, 70, 71, e 72 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

"A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas adesões a atas de registro de preços" (caput do Art. 72 do Decreto nº 3.927/2023).

"Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011" (caput do Art. 71 do Decreto nº 3.927/2023).

"Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela Divisão de Compras, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades" (caput do Art. 70 do Decreto nº 3.927/2023).

"Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:" (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).

*"I - **definição do objeto**, [...]" (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*"II - **fundamentação da contratação** [...]" (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*



“III – descrição da solução como um todo, [...]” (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;

“IV – requisitos da contratação;” (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;

“V – modelo de execução do objeto, [...]” (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea e do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;

“VI – modelo de gestão do contrato, [...]” (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea f do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“VII – critérios de medição e de pagamentos;” (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

“VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor,” (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“IX – estimativas do valor da contratação, [...]” (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“X – adequação orçamentária, [...]” (inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas, previstos no que couber e se aplicar no: Art. 2º, inciso II, Art. 5º, Art. 6º, Incisos X, XV, Art. 40, 41, 42, 43 e 44. At. 78, inciso IV, Artigos 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 3.927/2023; e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.



TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 085/2026

Órgão gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Órgãos participantes:

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Planejamento municipal

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/>

Da obrigatoriedade de apresentação do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Verifica-se nos termos do inciso I do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23, a obrigatoriedade da apresentação do ETP para a contratação em questão.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo DECRETO Nº 4.496/2025, o senhor CLAIR MARIANO DA COSTA;
- O Agente de Contratação para a fase interna, o servidor efetivo, Mário Augusto Sangaletti, nomeado pela Portaria nº 3.134/2026.

SEÇÃO 1 – DEFINIÇÕES DO OBJETO

(Inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea a do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de uniformes (profissionais, operacionais e esportivos), calçados, acessórios e itens de premiação. Esta contratação visa atender as necessidades de identificação, proteção e representação oficial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dos alunos e instrutores dos projetos PROERD e Fanfarra Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como dos atletas e dirigentes



atendidos pelo Departamento de Esportes em atividades e campeonatos oficiais do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

1.1.1 O objeto desta contratação consiste na implantação de Registro de Preços para a futura e/ou eventual aquisição de uniformes (profissionais, operacionais e esportivos), calçados, acessórios e itens de premiação para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR. O objeto é caracterizado como de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado. Tal classificação fundamenta-se no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 73 do ETP nº 060/2026.

1.1.2 A solução atende a uma necessidade contínua e permanente das Secretarias Municipais devido ao desgaste natural e à demanda recorrente por vestuário, identificação funcional e proteção individual. A modelagem adotada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) prevê um prazo de vigência da Ata de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo admitida a prorrogação por igual período desde que comprovada a vantajosidade de preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como produto de luxo, conforme parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais. Trata-se de fornecimento de insumos essenciais para garantir a padronização visual, a identificação funcional, a higiene e a segurança ocupacional dos servidores (especialmente da saúde), além de dar suporte técnico-operacional aos alunos e atletas dos projetos institucionais do Município.

1.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.3.1 As justificativas das quantidades foram definidas com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando o número de servidores ativos, alunos da rede municipal e participantes de programas institucionais (como PROERD, Fanfarra Municipal e campeonatos esportivos), além da manutenção de estoque mínimo. O dimensionamento detalhado abrange 19 itens distintos divididos entre vestuários e calçados.

1.3.2 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 060/2026, foi realizada a análise de viabilidade logística e econômica, optando-se pelo cenário de contratação sob Registro de Preços com regime de fornecimento e entrega parcelada. Este modelo foi escolhido para evitar a formação de grandes estoques físicos, eliminar riscos de perdas de materiais e afastar a necessidade de contratações emergenciais fragmentadas.

1.3.3 A presente contratação busca a eficiência e a estrita economicidade através do ganho de escala na adjudicação por Item. O planejamento considerou as rotinas das secretarias requisitantes, permitindo que o fornecimento acompanhe o cronograma natural das atividades desportivas, letivas e administrativas ao longo do exercício financeiro.



1.3.4 Os itens que integram o objeto deste certame, bem como os requisitos mínimos de qualidade, conformidade técnica (como a observância à norma NBR ISO 20347:2015 e exigência de Certificado de Aprovação - CA para calçados de proteção) e critérios de sustentabilidade ambiental, estão detalhados na tabela técnica do Termo de Referência, em estrita consonância com o ETP nº 060/2026.

1.3.5 O mapa de preços que serviu de base para a formulação dos valores máximos admissíveis resultou em um valor total estimado de R\$ 85.008,05 (oitenta e cinco mil e oito reais e cinco centavos), conforme ampla pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e finalizada em maio de 2026.

1.3.6 Em razão da utilização de especificações customizadas pela Administração Pública (como a exigência de brasões municipais sublimados ou bordados, logotipos específicos do PROERD e artes da Fanfarra Municipal), caso ocorram divergências entre descritivos padronizados gerais e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o descritivo aqui especificado por refletir a exata identidade institucional e a necessidade assistencial admitida pelas Secretarias Requisitantes.

ITEM	CÓD EQUIP	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD
1	68553	CALÇA JEANS FEMININA - Perna reta, com dois bolsos dianteiros, com bolso relógio, 02 bolsos traseiros, fechada de zíper e botão, reforçado de boa qualidade, 05 passadores de cinto, calça com costura tripla e resistente, modelo básico, tecido de resistência, de tração ao rasgo, solidez a luz. Alta durabilidade. Tecido: Denim 100% algodão, tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56, conforme a necessidade da secretaria. O contratado deverá encaminhar amostras a serem provadas e aprovadas pela equipe solicitante, o item deverá ser idêntico ao da amostra na hora da entrega.	130	UN
2	68554	CALÇA JEANS MASCULINA - Confeccionada em tecido jeans amaciado, Denim 100% algodão, gramatura mínima de 12,00 - oz, título do fio urdume ne 6,50 - 100% algodão, título do fio trama ne 6,00 - 100% algodão, fios por cm 24,70, escuro. Cinco bolsos modelo tradicional, sendo três na frente embutidos e dois atrás chapados, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com botão e com proteção frontal, com recorte traseiro, seis passantes, acabamento dos passantes bolsos e braguilha reforçados com travete, resistência de tração com trama sarja com alta durabilidade e conforto, tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50, 52, 54, 56, conforme a necessidade da secretaria. O contratado deverá encaminhar amostras a serem provadas e aprovadas pela equipe solicitante, o item deverá ser idêntico ao da amostra na hora da entrega.	60	UN



3	68555	CAMISA GOLA POLO MASCULINO - Malha piquet manga curta em malha de poliéster e algodão, com modelagem confortável, decote com dois botões e barra reta. Cor: a ser escolhida composição: 50% poliéster 50% algodão, gola polo, peitilho com dois, com gola - malha piquet - 50% algodão e 50% poliéster, um bolso no lado esquerdo. Beira da manga e parte interna dos botões na gola com cores diferentes do restante da camisa, com bordado a arte a ser elaborada pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde. Cor a ser escolhida pela equipe da Atenção básica, tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, EXG, EXXGG).	50	UN
4	68556	CAMISA MANGA CURTA - Costura pespontada, proteção contra raios uv, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, nos tamanhos (16-P-M – G-GG) e nas cores verde a branco. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento) e nome da modalidade solicitada (ex: voleibol; bocha; bolão). Na frente, na altura do peito do lado direito o brasão do município com sublimação de DTF, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento).	150	UN
5	68557	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - Confeccionada em tecido misto, 50% poliéster e 50% algodão em gramatura 116 g/m2 linha profissional com pé de gola, tecido duplo na gola, pala dupla, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, bordado no bolso, costura batida fina no ombro e na manga. Bordado na manga direita com botões perolados nº. 18 distanciados 4 centímetros entre si. Com bordado arte a ser elaborada pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde. Tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, EXG, EXXGG).	26	UN
6	68559	CAMISETA FEMININA MODELO POLO - Cor a ser definida, confeccionada em tecido 50% poliéster e 50 % algodão gramatura 190, linha profissional, com gola parte interno com tecido listrado da cor a ser escolhida com dois botões transparentes nº. 18, bordado no bolso tamanhos (PP,P,M,G,GG,EXG,EXXGG), bordado arte a ser elaborada pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde.	80	UN
7	68560	CAMISETA GOLA REDONDA MANGA CURTA - Anti pilling malha de viscose com torções extra para evitar o aparecimento de bolinhas em cores lisa ou digital 96%viscose 4% elastano, com serigrafia na frente e atrás, nas mangas, serigrafia colorida, cor e tamanhos variados, arte a ser feita pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde, nos tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, EXG, EXXGG).	200	UN



8	68561	CAMISETA PROERD - Camiseta em gola V com detalhes em preto, manga curta, tecido 67% poliéster e 33% viscose, cor branca, com serigrafia da logo, serigrafia da mascote do PROERD e a seguinte escrita "Polícia Escola Família" na parte da frente da camiseta, logo da Polícia Militar na manga direita e logo do município de São Jorge D'Oeste - PR na manga esquerda, nas costas a frase: "Luz, câmera, ação! Drogas não!". Abaixo da frase na parte inferior da camiseta o nome do município de São Jorge D' Oeste – PR. Tamanho infantil 08 – 10 – 12 – 14 – 16 e tamanho adulto P, M, G e GG. 	175	UN
9	68562	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA - Confeccionada em tecido misto, cor a ser definida, 50% poliéster e 50% algodão em gramatura 116 g/m2 linha profissional com pé de gola tecido duplo na gola, pala dupla, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, bordado no bolso, costura batida fina no ombro e na manga. Bordado na manga direita com botões transparentes, nº. 18 distanciados 4 centímetros entre si. Tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, EXG, EXXGG).	30	UN
10	68563	CHAPÉU AUSTRALIANO - Com protetor de nuca fixo, com botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex; Material: 100% poliéster; Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm; nas cores: Azul Marinho; Cinza, com serigrafia na frete.	50	UN
11	68564	COLETE - Confeccionado em tecido de brim pesado 100% algodão na cor a ser definida, sem manga, sem gola, fechamento com zíper preto no centro, e 04 (quatro) bolsos, sendo 02 (dois) superiores e 02 (dois) inferiores com fecho com volume e em velcro macho e fêmea branco 20mm, nos tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, EXG, EXXGG), tendo no bolso superior esquerdo o brasão do município e no bolso superior direito a logomarca definida pela secretaria de saúde em serigrafia, na parte das costas a expressão silkada "vigilância em saúde e fiscalização". Arte feita pela empresa contratada e	15	UN



		aprovada pela secretaria de saúde.		
12	68565	COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE - Confeccionado em tecido 100% poliéster, com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo, nos tamanhos P-M-G sendo: 30 unidades na cor laranja - 30 unidades na cor azul Royal - 30 unidades na cor verde e 30 na cor vermelha.	120	UN
13	68569	JOGO DE AGASALHO ESPORTIVO MASCULINO - Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tactel – microtel – adulto. Sublimado, tamanhos 12-P-M-G-GG, no modelo degradê nas cores branco e verde. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costa o nome do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento)e nome da modalidade solicitada. Na frente do lado esquerdo brasão do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. No lado direito brasão do município em sistema de sublimação de DTF. Seguir modelo em anexo. 	80	JOGO
14	68570	JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Composto por 30 camisas, 30 calções e 30 pares de meias com as seguintes especificações: camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios uv, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, nos tamanhos (8-12-16-p-m – g-gg) e nas cores verde a branco. Nome do município nas costas com sublimação de dtf com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), número	3	JOGO



		nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento) e nome da modalidade solicitude. Na frente, na altura do peito do lado direito brasão do município com sublimação de dtf, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios uv, 100% poliéster, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos conforme camisetas. Na frente, do lado direito brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Pares de meia com no mínimo as seguintes especificações: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, com elásticos especiais no punho acabamento duplo poliamida especial, elásticos no tornozelo, e pétoalhado, meia na cor branca ou preta. Igual modelo de futsal somente mudar nome da modalidade. 		
15	68571	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL COMPLETO - Composto por 18 camisetas, 18 calções e 18 pares de meias com as seguintes especificações: camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios uv, gola modelo padre com filhete, 100% poliéster, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, nos seguintes tamanhos: (8-12-16-p- m-g-gg), com as cores padrão verde e branco, nome do município nas costas com sublimação de dtf com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento), e escrita do nome da modalidade. Na frente, na altura do peito do lado direito brasão do município com sublimação de dtf, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios uv, 100% poliéster, dry fit com elastano, com sublimação total do	5	JOGO



		calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos conforme solicitado. Na frente, do lado direito brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Pares de meia com no mínimo as seguintes especificações: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, com elásticos especiais no punho, acabamento duplo poliamida especial, elásticos no tornozelo, e péatoalhado, meia na cor branca ou preta (conforme solicitação do departamento). Seguindo padrão do modelo abaixo. 		
16	68572	Leão de pelúcia - Pelúcia com no mínimo 22 cm e no máximo 25 cm fabricado em pelúcia extra suave atóxica, 100% poliéster na cor caramelo, enchimento em fibra siliconada atóxica 100% poliéster, com camiseta preta 100% poliéster atóxica com estampa serigrafada do logotipo PROERD frontal e atrás NOSSAS CRIANÇAS LONGE DAS DROGAS em vermelho com etiqueta lateral e olhos com trava de segurança. 	16	UN
17	68573	SAPATO DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA - Preto e Vermelho, com fechamento de elástico na parte externa e interna do cano a parte frontal do cano é almofadado com uma espuma espessa garantindo mais conforto e durabilidade. A parte interna do calçado é forrada com tecido circular que proporciona uma rápida dispersão de vapor de umidade. Cor: Preto e Vermelho Cabelal: Microfibra, forro lateral, palmilha interna, EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira, forrada com	26	PAR



		tecido 100% poliamida. Solado poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Antiderrapante com ranhuras de drenagem. Tamanhos de 34 até 45, conforme a necessidade da secretaria solicitante.		
18	68574	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL - Confeccionado em EVA, fita polimérica na tala do calçado e solado antiderrapante. Solado: Super grip antiderrapante, constituído de uma camada de borracha nitrílica (colada diretamente no cabedal, com densidade 1,0 g/cm³), resistente a abrasão, à absorção de energia no calcanhar, ao óleo combustível e ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (SRC). Cabedal: Confeccionado em material polimérico (EVA – Etil Vinil Acetato). OBS: Sem presença de Ftalatos. Palmilha higiênica: em EVA composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Informações Técnicas Aprovação NBR ISO 20347:2015. Numeração Simples: 33 a 47. Numeração conjugada: 44/45 – 46/47. Peso por pé de calçado 0,260kg. Altura do cano 86 mm Cor: Branco / preto/ azul marinho.Com CA.	60	PAR
19	68575	UNIFORME FANFARRA MUNICIPAL - Camisete uniforme: em malha dry fit 100% poliéster gola padre, cor branca, na frente com sublimação o desenho da imagem do santo São Jorge e com desenho de notas musicais na cor preta, e atrás em sublimação escrito: Fanfarra Municipal - São Jorge D'Oeste - PR, tamanhos: (P – M – G – GG - EXG), na cor preta e conforme modelo abaixo: 	40	UN



1.4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.4.1 O LICITANTE, ao apresentar sua proposta, deverá considerar que os preços propostos devem englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo matérias-primas, mão de obra para confecção, processos de personalização (bordado, serigrafia ou sublimação), embalagens, fretes, tributos, taxas administrativas e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.5 DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1A presente contratação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e/ou eventual aquisição dos itens de forma parcelada, não gerando obrigação de compra total imediata por parte da Administração. O modelo mostra-se adequado devido à impossibilidade de prever o consumo exato e a variação de demanda entre as Secretarias Municipais ao longo do exercício financeiro.

1.5.2A modelagem por Registro de Preços visa garantir a eficiência e a economicidade, permitindo aquisições sob demanda real de cada pasta requisitante, o que evita a formação de estoques físicos desnecessários e reduz perdas de materiais.

1.6 DA EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO GRADUAL

1.6.1 O regime de execução da contratação será de entrega parcelada, conforme a necessidade permanente e recorrente das Secretarias Municipais (especialmente Saúde, Educação, Cultura e Esportes) e mediante solicitação oficial da secretaria responsável.

1.6.2 O fornecedor contratado fica obrigado a cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados e a encaminhar amostras para serem provadas e aprovadas pela equipe técnica solicitante antes do fornecimento definitivo, vinculando a entrega dos itens à idêntica qualidade do modelo homologado.

1.7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1.7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.8.1 As eventuais alterações nas atas de registro de preços ou nos contratos decorrentes observarão as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.927/2023, visando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a adequação às demandas institucionais das secretarias participantes.

1.9 DO LOCAL DE ENTREGA



1.9.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes no Município de São Jorge D'Oeste/PR, devendo estar devidamente acondicionados em embalagens adequadas que otimizem a logística e reduzam o impacto ambiental, eliminando excessos de resíduos sólidos.

1.9.2 Todos os bens fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, com alto padrão de acabamento, durabilidade, ergonomia e confeccionados com materiais totalmente atóxicos. Caso os calçados ocupacionais ou de proteção apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as normas técnicas, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata sem ônus para o erário.

1.10 DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1.10.1 Em razão da utilização do catálogo eletrônico de padronização para contratações, caso ocorram divergências entre o descritivo geral do catálogo e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o descritivo aqui especificado, tendo em vista a necessidade de detalhar as personalizações, tecidos, tamanhos e artes exclusivas exigidas pelas Secretarias (como o logotipo do PROERD e os desenhos da Fanfarra Municipal).

1.10.2 Em observância ao Princípio do Parcelamento (Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021), o objeto será adjudicado por Item. Essa técnica justifica-se por ampliar a competitividade entre os fornecedores do ramo de confecções e calçados, garantindo maior disputa no certame e a obtenção da proposta mais econômica e vantajosa para o Município em cada item registrado.

1.10.3 Da Justificativa para Indicação de Marca/Modelo por Padronização: A escolha e especificação do 'Leão de Pelúcia' (mascote oficial do PROERD) encontra amparo legal no Art. 41, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca ou modelo quando a exigência for necessária para assegurar a padronização e a identidade visual da solução pretendida. O PROERD é um programa institucionalizado, de cooperação técnica internacional entre a Polícia Militar e o Município, que adota como estratégia pedagógica central a figura do leão ('Daren'), símbolo mundialmente reconhecido pelas crianças participantes. A aquisição de pelúcia genérica ou similar quebraria o liame de identidade visual e o impacto pedagógico do programa, descaracterizando a premiação oficial de formatura. Portanto, a indicação do modelo do mascote PROERD é uma exigência técnica essencial para o atingimento do fim público pedagógico, restando justificada a impossibilidade de aceitação de similares comuns desprovidos da identidade oficial do programa.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por finalidade a implantação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uniformes (profissionais, operacionais e esportivos), calçados, acessórios e itens de premiação, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. A demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a padronização visual, a identificação funcional, a segurança e o conforto dos servidores municipais, alunos e participantes de projetos públicos vinculados à Administração.



2.2 A pretensa contratação justifica-se pela essencialidade desses itens para o funcionamento regular e eficiente das diversas secretarias, com destaque especial para as pastas de Saúde, Educação, Cultura e Esportes. Sob a ótica operacional e de proteção individual, o fornecimento de uniformes e calçados ocupacionais garante condições adequadas de trabalho, higiene e integridade física dos servidores no exercício de suas funções. Adicionalmente, atende ao escopo educativo e social do Município ao suprir vestuários e itens de premiação para programas institucionais consagrados, como o PROERD, a Fanfarra Municipal e campeonatos esportivos oficiais.

2.3 As quantidades e itens foram definidos com base no levantamento minucioso das necessidades reais das secretarias solicitantes, considerando o número de servidores ativos, alunos matriculados e atletas atendidos, além do desgaste natural dos materiais e a necessidade de manutenção de estoque mínimo. O dimensionamento detalhado em 19 itens visa afastar o risco de descontinuidade das atividades públicas e assegurar a adequada representação oficial do município.

2.4 Conforme o disposto na legislação vigente, a fundamentação considera o caráter continuado do fornecimento devido à necessidade permanente e recorrente de reposição desses materiais ao longo do exercício. A modelagem adotada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a opção mais vantajosa e adequada diante da impossibilidade de previsão exata do consumo, permitindo aquisições parceladas e sob demanda real, o que evita desperdícios e estoques excessivos. A demanda foi devidamente formalizada e consolidada por meio do Documento de Oficialização de Demanda (DOD) nº 78/2026 e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 060/2026, em estrita observância e alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

2.5 A especificação técnica do uniforme da Fanfarra Municipal, que prevê a sublimação da imagem heráldica associada a São Jorge, justifica-se por se tratar de elemento integrante da identidade visual e do logotipo oficial do próprio grupo musical, instituído e consolidado historicamente. A contratação visa estritamente a confecção de vestuário de representação oficial, sendo imperativa a fiel reprodução do emblema identitário da corporação para fins de padronização, reconhecimento público em competições e preservação do patrimônio cultural do município. Esclarece-se que a utilização do logotipo oficial não guarda nenhuma relação com manifestação, preferência ou promoção de cunho religioso por parte da Administração Pública, o que afasta qualquer afronta ao princípio constitucional da laicidade do Estado ou da impessoalidade, amparando-se a exigência no dever de preservação da identidade visual e histórica do corpo artístico municipal.

SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O TRATAMENTO CONSIDERADO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)



3.1.1.1 Para a presente licitação, **SERÁ ADOTADO** como critério da limitação de participação apenas para as empresas enquadradas no regime fiscal defendido pela Lei nº 123/2006. Outro sim, **HAVERÁ** o parcelamento mínimo dos itens, para cota exclusiva e tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, de modo regulamentado no Decreto Municipal nº 4.257/2024, e no que for ausente à Legislação Federal, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2 Cumpre destacar que a **ADOÇÃO** do tratamento diferenciado e simplificado, a este certame, não representa afronta ao caráter competitivo da licitação, nem mesmo, deixa de ser um mecanismo legítimo de promoção de políticas públicas diferenciadas, conforme permitido pelo ordenamento jurídico, notadamente nos casos em que a contratação de empresas locais ou regionais representa maior eficiência econômica e social para a Administração Pública.

3.1.1.3 Dessa forma, justifica-se a **OBSERVAÇÃO** ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 na presente licitação, uma vez que a diretriz legal de fomento ao desenvolvimento regional e ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que previsto igualmente no Decreto Municipal nº 4.257/2024, assim mesmo, fortalecerá a economia local ou regional, visto que, existem empresas sediadas na região considerada, propensas fornecedoras.

3.1.2 DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO CUMPRIMENTO, DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.2.1 A presente licitação **ADOTARÁ COMO CRITÉRIO A LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME**, bem como das considerações de competitividade, apenas para empresas, ainda que de âmbito nacional, somente se sediadas nos limites regionais estabelecidos naquele Decreto, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial pelo inciso II do caput do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.257/2024.

3.1.2.2. Justifica-se **A ADOÇÃO** deste critério seletivo, uma vez que os produtos listados, para este procedimento, é de natureza comum, padronizada, e ainda ao parece, **HÁ NÚMERO DE EMPRESAS**, principalmente por empresas qualificadas pela Lei nº 123/2006, local e regionalmente, porém pelas especificidades dos produtos, o quantitativo dos reais pretensos licitantes, poderá comprometer a competitividade exigida para este certame, **PERMITINDO** o alcance dos objetivos dos processos licitatórios, e suficiente para atender aos anseios desta contratação, que é a economicidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos produtos.

3.1.2.3 Para este certame, **HÁ VANTAGENS** ao restringir a participação a empresas sediadas ou com atuação predominante na região, e espera-se que os recursos públicos investidos retornem à própria comunidade, dinamizando a economia local, promovendo a inclusão produtiva e favorecendo a sustentabilidade de pequenos empreendedores locais e regionais.



Além disso, essa medida contribui para a redução de desigualdades regionais, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da isonomia e do desenvolvimento sustentável.

3.2 DO POSICIONAMENTO DO CERTAME A REALIDADE DO MERCADO

3.2.1 Diante disso, considerando que os riscos presentes na condução do certame, orienta-se:

3.2.1.1 O procedimento **É EXCLUSIVO** para empresas enquadradas nos limites da Lei nº 123/2006, ou seja, para micro empresas e empresas de pequeno porte;

3.2.1.2 Os **ITENS SÃO** referentes às cotas exclusivas para as ME/EPP;

3.2.1.3 **SERÁ ADOTADO** o critério de limitação regional (Sudoeste do Estado do Paraná), previsto no Decreto Municipal nº 4.254/2024.

3.3 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.3.1. Para a pretensa contratação foi identificada a possível solução:

3.1.1.1. Registro de preços objetivando a futura ou eventual aquisição.

3.3.2. Trata-se da aquisição dos itens conforme necessidade da Secretaria solicitante.

3.4 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.4.1 Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:

3.4.1.1 No desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

- **Cenário 01 – Aquisição com formação de estoque físico:** Aquisição de produtos nas quantidades analisadas com a formação de estoque físico para atender de forma imediata as demandas existentes. Esta solução mostrou-se menos vantajosa devido aos riscos relacionados ao armazenamento excessivo, perda de materiais e necessidade de espaço físico imediato.
- **Cenário 02 – Contratação sob Registro de Preços:** Contratação para a futura e/ou eventual aquisição de produtos, sem a formação de um grande estoque físico. Esta opção permite aquisições de forma parcelada, conforme a demanda real, proporcionando maior flexibilidade na gestão e promovendo a economicidade dos recursos públicos.

Conclusão: O Cenário 02 foi a solução indicada e escolhida por mostrar-se a opção mais vantajosa, permitindo o atendimento das demandas de forma ampla e planejada, contemplando as necessidades das Secretarias Municipais e minimizando desperdícios.

3.5 CARACTERÍSTICA DO OBJETO

3.5.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por



meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado. Tal classificação fundamenta-se no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2 A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

3.5.2.1 É amplamente encontrado e praticado no mercado fornecedor sem maiores dificuldades;

3.5.2.2 Pode ser considerado de necessidade contínua, sem peculiaridades ou características especiais de engenharia;

3.5.2.3 É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente por meio de especificações de tecidos, gramaturas, tamanhos e modelos.

3.6 MODELO ADOTADO

3.6.1 O modelo a ser adotado para a presente contratação será o Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando a futura e/ou eventual aquisição parcelada de uniformes (profissionais, operacionais e esportivos), calçados, acessórios e itens de premiação listados no DOD nº 78/2026 e no ETP nº 060/2026.

3.6.2 O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado diante da impossibilidade de previsão exata do consumo dos itens ao longo do exercício, considerando a variação das demandas entre as Secretarias, eventos esportivos, programas institucionais e reposições periódicas por desgaste natural.

3.6.3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Seção 7 do ETP nº 060/2026.

3.6.4 Ficou evidenciado que a modelagem adotada é a solução necessária e viável tecnicamente, garantindo maior competitividade entre os fornecedores, redução de riscos de armazenamento e a devida valorização e proteção dos servidores e participantes dos projetos municipais.

3.6.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Trata-se de um procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para constituição de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**. Tal modelagem visa ampliar a competitividade entre as empresas do ramo de confecção e calçados, garantindo ganho de escala e a proposta mais vantajosa e econômica para a Administração Pública.

4.2 Para atendimento da necessidade identificada, as licitantes deverão observar rigorosamente os critérios mínimos de qualidade e conformidade estabelecidos. Todos os



produtos fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, sendo expressamente vedada a entrega de itens recondicionados. Os materiais utilizados na confecção precisam apresentar alto padrão de acabamento, durabilidade, ergonomia e conforto, além de serem totalmente atóxicos e adequados ao uso humano.

4.3 Os uniformes deverão seguir fielmente as especificações de cores, tecidos e padronização visual definidas pela Administração Municipal, além de permitirem personalizações e customizações específicas por meio dos seguintes processos:

4.3.1 Bordado e Serigrafia: Aplicação conforme a arte a ser elaborada pela empresa contratada e devidamente aprovada pelas secretarias requisitantes (como as peças da Secretaria de Saúde e os coletes de fiscalização).

4.3.2 Sublimação Total e DTF: Sublimação total em degrade e aplicação de estampas digitais em alta definição com o brasão do município, números centralizados e identificação de modalidades esportivas (como nos jogos de uniformes de futebol, futsal e agasalhos).

4.3.3 Identidade Visual Específica: Atendimento rigoroso aos layouts institucionais de programas consolidados, incluindo as camisetas e o leão de pelúcia mascote do PROERD, bem como o camiseta com estampa religiosa e notas musicais para a Fanfarra Municipal.

4.4 Como medida obrigatória de controle e segurança na conformidade dos materiais, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostras dos itens 1 e 2 para avaliação técnica de tecidos, acabamento e personalização antes da homologação** do certame, obedecendo aos seguintes critérios:

4.4.1 **Prazo de Envio:** O fornecedor convocado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial emitida pelo órgão licitante via sistema eletrônico, para efetuar o envio e a entrega física das amostras.

4.4.2 **Local de Entrega:** As amostras deverão ser entregues, devidamente identificadas com o nome da proponente, número do pregão e número do respectivo item, diretamente na Divisão de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

4.4.3 **Prazo e Data de Análise:** A Secretaria Requisitante e a equipe técnica disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento físico do material, para realizar a análise de qualidade, testes de prova e emitir o Laudo Técnico de Avaliação.

4.4.4 **Vinculação ao Fornecimento:** As amostras aprovadas ficarão retidas na Administração para servir de contraprova, ficando o fornecedor integralmente obrigado a entregar produtos com qualidade idêntica à do modelo homologado ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 No que tange aos calçados ocupacionais e de proteção individual, o fornecimento comercial demanda **o cumprimento estrito das normas regulamentadoras de segurança aplicáveis:**



4.5.1 Certificado de Aprovação (CA): É requisito obrigatório que os calçados ocupacionais impermeáveis em EVA e os sapatos de segurança em microfibra apresentem o Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo órgão competente no momento da entrega.

4.5.2 Normas Técnicas: Atendimento integral às especificações técnicas vigentes, tais como as diretrizes das normas NBR ISO, garantindo solado antiderrapante com ranhuras de drenagem e alta absorção de impacto.

4.6 A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações e demandas reais de cada Secretaria Municipal, obrigando a contratada ao cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e à substituição imediata, sem qualquer ônus para o Município, de quaisquer produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as exigências editalícias.

4.7 O procedimento licitatório incorpora critérios de sustentabilidade ambiental alinhados às boas práticas de gestão pública, devendo o fornecedor observar:

4.7.1 Otimização Logística: Planejamento de entregas em remessas consolidadas para a redução da emissão de poluentes no transporte, além da otimização para a redução de embalagens e a eliminação de excessos no acondicionamento dos bens, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.7.2 processos produtivos menos agressivos: Utilização de insumos de personalização (como tintas e solventes) e métodos fabris que priorizem a mitigação dos impactos ambientais e o descarte correto de resíduos sólidos.

SEÇÃO 5 – QUANTO A EXECUÇÃO DO CONTRATO

(Inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea e do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela empresa da requisição de compras/empenho enviado pela secretaria requisitante, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da entrega a partir da requisição pela Secretaria interessada;

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;

5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição;

5.3 Das garantias dos produtos:



5.3.1 No que couber, a garantia dos produtos, seguirá os termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO 6 - QUANTO A GESTÃO DO CONTRATO

(Inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea f do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o Secretário da referida pasta, o gestor do Contrato, nos termos do Art. 192 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, e fiscalizada pelo fiscal administrativo dos contratos e atas de registro de preços, e ainda pelos fiscais técnico e setorial, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 4.927/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

I – **Advertência:** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na *alínea a*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa:** Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável de forma cumulativa a qualquer que seja a infração apontada nas *alíneas* acima e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas b, c, d, e, f, g*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:** Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas h, i, j, k, l*, bem como pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas b, c, d, e, f, g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.3 Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.4 A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.9.3 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de **competência exclusiva da autoridade máxima da entidade**;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência



exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.2.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 6.9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

6.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.7 A aplicação das sanções previstas no item 6.9.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.8 Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.9 Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.9.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.2.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.2.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.2.11 Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.2.12 Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial,



e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.2.13 Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.2.13.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **item 6.9.3 deste Termo de Referência**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

6.2.14 De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.2.14.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.2.15 Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.2.15.1 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas h, I, do item 6.9.1 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.2.15.2 Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.3.1 São obrigações do Contratante (Art. 92, X, XI e XIV):

6.3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.3.1.7 Cientificar o órgão de representação jurídica da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3.2 São obrigações do Contratado

6.10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



6.3.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.3.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.3.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.3.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.3.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.3.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.3.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



6.3.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.3.2.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.3.2.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.3.2.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.3.2.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.3.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ressalvados os termos dos artigos (do Art. 124 ao Art. 136) que compõe o Capítulo VII do título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

(Inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;

b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder com pagamento, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente



reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do Índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de **JUNHO DE 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do apostilamento.

7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

7.5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação junto a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou ao órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;



- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento, de qualquer uma das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.13.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de



Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de uniformes, confecções de vestuário ou calçados similares aos itens pretendidos neste certame.

8.13.2 Declaração firmada pela licitante de que possui plena capacidade operacional e estrutura técnica para realizar as customizações e personalizações exigidas (como processos de bordado, serigrafia e sublimação digital), bem como ciência da obrigatoriedade de submissão e aprovação das amostras físicas no prazo estabelecido na Seção 4 deste Termo de Referência.

8.13.3 Para os itens correspondentes a calçados ocupacionais e de proteção individual (Sapato de Segurança em Microfibra e Sapato Ocupacional Impermeável), a licitante deverá comprovar o cumprimento estrito das normas regulamentadoras de segurança aplicáveis por meio de:

8.13.3.1 Apresentação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente do Governo Federal (Ministério do Trabalho e Emprego), em plena validade na data de abertura da sessão pública, para cada um dos modelos de calçados cotados.

8.13.3.2 Declaração ou laudo que ateste a estrita conformidade dos calçados com as Normas Técnicas vigentes, em especial a norma NBR ISO 20347:2015, assegurando as propriedades antiderrapantes, impermeabilidade e a ausência de substâncias restritas (como Ftalatos) na composição do material (EVA).

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.14.1 Verificou-se, diante do caso concreto, que a não obrigatoriedade de apresentação dos requisitos para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não é relevante ante a forma de execução do objeto, o fracionamento, a tempestividade do pagamento e a celeridade com que se verifica a eventual não execução do objeto — casos nos quais já estão predefinidas as sanções cabíveis à CONTRATADA.

8.14.2 Considerando ainda que a característica do objeto desta contratação (Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de uniformes e calçados), no caso de paralisação ou incapacidade da CONTRATADA de continuar a execução, não causará danos ao erário, mas apenas a interrupção temporária de um fornecimento regular que não interfere diretamente na execução dos demais serviços públicos essenciais do Município.

8.14.3 Portanto, para não causar restrição de competitividade ao certame e considerando o valor total estimado de R\$ 85.008,05, a CONTRATANTE desobriga os licitantes da comprovação da qualificação econômica-financeira prevista no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

9.1 A estimativa de preços apresentada foi devidamente precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e das instruções parametrizadas no Art. 46 de Decreto Municipal nº 3.927/2023.

9.2 O documento de solicitação para realização da pesquisa de preços com objetivo de estimar o preço máximo para esta contratação, está em anexo a este termo de referência e faz parte deste processo licitatório.

9.3 Abaixo, expõe-se ilustrativamente o Mapa da Pesquisa de Preços, elaborado pelo servidor LIOMAR SIEGA, responsabilidade atribuída pela Portaria nº 2.738/2025:

 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ www.saojorge.pr.gov.br CNPJ: 76.995.380/0001-03												
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO												
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de uniformes (profissionais, operacionais e esportivos), calçados, acessórios e itens de premiação. Esta contratação visa atender as necessidades de identificação, proteção e representação oficial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dos alunos e instrutores dos projetos PROERD e Faufarra Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como dos atletas e dirigentes atendidos pelo Departamento de Esportes em atividades e campeonatos oficiais do Município de São Jorge D'Oeste/PR.												
NOME DA EMPRESA						CNPJ			Data / Cotação			
COT 1 PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (4 COTAÇÕES)						07.797.967/0001-95			07-06-26			
COT 2												
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MEDIA SIMPLES	VALORES Valor Global	
1	CALÇA JEANS FEMININA - Perna s/ta, com dois bolsos diagonais, com bolso retângulo, 02 bolsos traseiros, fechada de zíper e botão, reforçado de boa qualidade, 03 passadores de cinto, calça com costura regular e resistente, modelo básico, tecido de resistência, de tração ao rasgo, sólido a luz. Alta durabilidade. Tecido: Denim 100% algodão, tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56, conforme a necessidade da secretaria. O contratado deverá encaminhar amostras a serem aprovadas e aprovadas pela equipe solicitante, o item deverá ser idêntico ao da amostra na hora da entrega.	UND	130	96,02	75,67	77,50	72,00	72,00	96,02	80,30	9.360,00	



2	CALÇA JEANS MASCULINA - Confeccionada em tecido jeans amarrado, Denim 100% algodão, gramatura mínima de 12,00 - os, título do fio urdido de 6,50 - 100% algodão, título do fio trama de 6,00 - 100% algodão, fios por cm 24,70, escuro. Cinto bolsos modelo tradicional, sendo três na frente embutidos e dois atrás chapados, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com botão e com proteção frontal, com recorte traseiro, sem passantes, alinhamento dos passantes bolsos e braguilha reforçada com travete, resistência de tração com trama saia com alta durabilidade e conforto, tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, conforme a necessidade da secretaria. O contratado deverá encaminhar amostras a serem aprovadas e aprovadas pela equipe solicitante, o item deverá ser idêntico ao da amostra na hora da entrega.	UND	60	76,89	80,67	79,00	78,33	76,89	80,67	78,72	4.613,40
3	CAMISA GOLA POLO MASCULINO - Malha pique manga curta em malha de poliéster e algodão, com modelagem confortável, decote com dois botões e barra reta. Cor a ser escolhida composição: 50% poliéster 50% algodão, gola polo, pesinho com dois, com gola - malha pique - 50% algodão e 50% poliéster, um botão no lado esquerdo. Barra da manga e parte interna dos botões na gola com cores diferentes do restante da camisa, com bordado a arte a ser elaborada pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde. Cor a ser escolhida pela equipe da Atenção Básica, tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, ENG, EXXGG).	UND	50	77,00	84,00	75,90	80,00	75,90	84,00	81,73	3.795,00
4	CAMISA MANGA CURTA - Costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filão, 100% poliéster, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degradê começando em uma cor e terminando em outra, nos tamanhos (16-P-M - G-GG) e nas cores verde e branco. Norma do município nas costas com sublimação de DTI com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento) e norma da modalidade solicitada (se: voleibol, basquete, futebol). Na frente, na altura do peito do lado direito o brasão do município com sublimação de DTI, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 6,5 cm de comprimento).	UND	150	45,00	41,86	45,00	30,90	30,80	45,00	40,69	4.632,00
5	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - Confeccionada em tecido misto, 50% poliéster e 50% algodão em gramatura 116 g/m2 linha profissional com pé de gola, tecido duplo na gola, gola dupla, um botão na frente na parte superior do lado esquerdo, bordado no botão, costura batida fina no ombro e na manga. Bordado na manga direita com botões perolados n° 18 distanciados 4 centímetros entre si. Com bordado arte a ser elaborada pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde. Tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, ENG, EXXGG).	UND	26	64,00	79,00	77,00	65,00	64,00	79,00	71,25	1.664,00
6	CAMISETA FEMININA MODELO POLO - Cor a ser definida, confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão gramatura 190, linha profissional, com gola parte interna com tecido lizado da cor a ser escolhida com dois botões transparentes n° 18, bordado no botão tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, ENG, EXXGG), bordado arte a ser elaborada pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde.	UND	80	65,00	72,99	65,00	68,00	65,00	72,99	67,75	5.200,00
7	CAMISETA GOLA REDONDA MANGA CURTA - Anti pilling malha de viscose com torções extra para evitar o aparecimento de bolinhas em áreas de uso digital 94% viscose 4% elastano, com serigrafia na frente e atrás, nas mangas, serigrafia colorida, cor e tamanhos variados, arte a ser feita pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde, nos tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, ENG, EXXGG).	UND	200	29,00	38,80	34,30	32,60	29,00	38,90	35,70	5.800,00
8	CAMISETA PROERD - Camiseta em gola V com detalhes em preto, manga curta, tecido 67% poliéster e 33% viscose, cor branca, com serigrafia da logo, serigrafia da mascote do PROERD e a seguinte escrita: "Polícia Escola Família" na parte da frente da camiseta, logo da Polícia Militar na manga direita e logo do município de São Jorge d'Oeste - PR na manga esquerda, nas costas a frase: "Luz, câmera, ação! Drogas não!". Abaixo da frase na parte inferior da camiseta o nome do município de São Jorge d'Oeste - PR. Tamanho infantil 08 - 10 - 12 - 14 - 16 e tamanho adulto P, M, G e GG.	UND	175	31,90	36,90	31,89	32,90	31,89	36,90	33,40	5.580,75
9	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA - Confeccionada em tecido misto, cor a ser definida, 50% poliéster e 50% algodão em gramatura 116 g/m2 linha profissional com pé de gola, tecido duplo na gola, gola dupla, um botão na frente na parte superior do lado esquerdo, bordado no botão, costura batida fina no ombro e na manga. Bordado na manga direita com botões transparentes, n° 18 distanciados 4 centímetros entre si. Tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, ENG, EXXGG).	UND	30	42,14	41,16	39,99	35,13	35,13	42,14	39,61	1.059,90
10	CHAPÉU AUSTRIACIANO - Com protetor de boca fino, com botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para capador. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex, Material: 100% poliéster; Tamanho único para adulto; Circunferência total: 105 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm; nas cores: Azul Marinho, Cinza, com serigrafia na frente.	UND	50	35,67	29,13	28,50	28,98	28,50	35,67	30,72	1.429,00



11	COLETE - Confeccionado em tecido de lã pesada 100% algodão na cor a ser definida, sem manga, sem gola, fechamento com zíper preto no centro, e 04 (quatro) botões, sendo 02 (dois) superiores e 02 (dois) inferiores com fecho com volume e em volume macho e fendas branco 20mm, nos tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, ENG, EXNGG), sendo no bolso superior esquerdo o brasão do município e no bolso superior direito a logomarca definida pela secretaria de saúde em cartolina, na parte das costas a expressão utilizada "vigilância em saúde e fiscalização". Arte feita pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde.	UND	15	118,00	108,08	120,00	118,00	108,08	120,00	118,52	1.621,20
12	COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE - Confeccionado em tecido 100% poliéster, com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo, nos tamanhos P-M-G sendo: 30 unidades na cor laranja - 30 unidades na cor azul Royal - 30 unidades na cor verde e 30 na cor ventilha.	UND	120	28,00	34,00	27,16	30,00	27,16	34,00	31,84	3.259,20
13	JOGO DE AGACHADO ESPORTIVO MASCULINO - Agachado (jaqueta e calça) em tecido de lã - microtela - adulto. Sublimado, tamanhos 12-P-M-G-GG, no modelo degradê nas cores branco e verde. Jaqueta com zíper, ferro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e botões laterais. Nas costas o nome do município em sistema de sublimação de dif (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento) e nome da modalidade solicitada. Na frente do lado esquerdo braço do município em sistema de sublimação de dif (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calça com ferro, botões laterais, elástico e cordão interno na cintura. Linha lateral de 4cm de largura nas pernas. No lado direito braço do município em sistema de sublimação de DIF. Seguir modelo em anexo.	JOGO	80	190,00	170,00	178,00	195,83	170,00	190,00	183,46	13.600,00
14	JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Composto por 30 camisas, 30 calções e 30 pares de meias com as seguintes especificações: camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios uv, gola modelo padre com filhete, 100% poliéster, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degradê contendo em uma cor e terminando em outra, nos tamanhos (8-12-16-g-xxl e g-xxl) e nas cores verde e branco. Nome do município nas costas com sublimação de dif com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento) e nome da modalidade solicitada. Na frente, na altura do peito do lado direito braço do município com sublimação de dif, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento).	JOGOS	3	2.480,00	2.430,00	2.458,00	2.945,00	2.430,00	2.480,00	2.578,25	7.290,00
15	JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Composto por 18 camisas, 18 calções e 18 pares de meias com as seguintes especificações: camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios uv, gola modelo padre com filhete, 100% poliéster, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degradê contendo em uma cor e terminando em outra, nos tamanhos (8-12-16-g-xxl e g-xxl) e nas cores verde e branco. Nome do município nas costas com sublimação de dif com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento) e nome da modalidade solicitada. Na frente, na altura do peito do lado direito braço do município com sublimação de dif, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento).	JOGO	3	1.300,00	1.390,00	1.280,00	1.500,00	1.280,00	1.390,00	1.367,50	6.400,00
16	Linha de peluca - Peluca com no mínimo 22 cm e no máximo 25 cm fabricada em peluca extra suave atóxica, 100% poliéster na cor carmelito, enchimento em fibra aliscada atóxica 100% poliéster, com camuflado preto 100% poliéster atóxica com estampa serigrafada do logotipo PROERD frontal e atrás NOSSAS CRIANÇAS LONGE DAS DROGAS em vermelho com etiqueta lateral e alças com trava de segurança.	UND	16	44,50	48,00	49,50	42,00	42,00	49,50	46,10	672,00
17	SAPATO DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA - Preto e Vermelho, com fechamento de elástico na parte externa e interna do cano a parte frontal do cano é almofadado com uma espuma espessa garantindo mais conforto e durabilidade. A parte interna do calçado é forrada com tecido cirúrgico que proporciona uma rápida dissipação de vapor de umidade. Cor: Preto e Vermelho. Cabedal: Microfibras, forro lateral, palmilha interna, EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira, forrada com tecido 100% poliéster. Solado poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Antiderrapante com ranhuras de drenagem. Tamanhos de 34 até 45, conforme a necessidade da secretaria solicitante.	PAR	20	113,25	96,83	94,50	110,33	94,50	113,25	108,62	2.457,00
18	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL - Confeccionado em EVA, fita polimérica na tampa do calçado e solado antiderrapante. Solado: Super grip antiderrapante, construído de uma camada de borracha sintética (colada diretamente no cabedal, com densidade 1,0 g/cm³), resistente a abrasão, à absorção de energia no calcanhar, ao óleo combustível e ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (SSC). Cabedal: Confeccionado em material polimérico (EVA - Ethil Vinyl Acetato). OBS: Sem presença de Fialatos. Palmilha higiênica em EVA composta de entropôntes que proporcionam absorção e dissipação do suor. Informações Técnicas Aprovação NBR ISO 20347:2015 Numeração Simples: 33 a 47 Numeração conjugada: 44-45 - 46-47. Peso por par de calçado: 0,260kg. Altura do cano 55 mm Cor Branco - gesso azul marinho Com CA.	PAR	60	82,76	84,15	90,88	94,88	82,76	90,88	88,17	4.965,60



19	UNIFORME FANFARRA MUNICIPAL - Camiseta uniforme: em malha dry fit 100% poliéster gola pólo, cor branca, na frente com sublimação e desenho da imagem do santo São Jorge e com desenho de notas musicais na cor preta, e atrás em sublimação escrito: Fanfara Municipal - São Jorge D Oeste - PR, tamanhos (P - M - G - GG - EGG), na cor preta e conforme modelo abaixo	LND	40	42,08	42,13	43,43	40,40	40,40	43,43	42,02	1.616,00	
											TOTAL:	85.008,05
FONTE DE PREÇOS UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO: 1 - Banco Nacional de Compras https://bncompras.com/Processo/ ; 2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br ; 3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br ; 4 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ; 5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncpp/pt-br ; 6 - Prefeitura Municipal de Guapirama/PR http://186.259.239.170:7474/transparencia/licitacoes/ ; 7 - Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Itaipu http://187.33.208.171:7474/transparencia/licitacoes/ ; 8 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ .												
Responsável pela cotação :				APROVAÇÃO:								
LIONAR SIEGA				PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
OBS.: FORAM ENVIADAS PESQUISA DE PREÇOS PARA DIVERSAS EMPRESAS DO RAMO, CONFORME CÓPIA DE EMAIL'S EM ANEXO, PORÉM NINGUEM RESPONDEU. DESTA FORMA FIZ A PESQUISA DE PREÇOS NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS ONDE CONSTAM VALORES DE PROCESSOS LICITATORIOS DE DIVERSOS MUNICÍPIO DO BRASIL, PARA COMPRO A CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOPTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.												
São Jorge D'Oeste, 08 de maio de 2026.				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL								

9.3.1 Para esta contratação estimasse o valor máximo individual por item, e total máximo do total da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD EQUIP.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	68553	CALÇA JEANS FEMININA - Perna reta, com dois bolsos dianteiros, com bolso relógio, 02 bolsos traseiros, fechada de zíper e botão, reforçado de boa qualidade, 05 passadores de cinto, calça com costura tripla e resistente, modelo básico, tecido de resistência, de tração ao rasgo, solidez a luz. Alta durabilidade. Tecido: Denim 100% algodão, tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56, conforme a necessidade da secretaria. O contratado deverá encaminhar amostras a serem provadas e aprovadas pela equipe solicitante, o item deverá ser idêntico ao da amostra na hora da entrega.	130	UN	72,00	9.360,00
2	68554	CALÇA JEANS MASCULINA - Confeccionada em tecido jeans amaciado, Denim 100% algodão, gramatura mínima de 12,00 - oz, título do fio urdume ne 6,50 - 100% algodão, título do fio trama ne 6,00 - 100% algodão, fios por cm 24,70, escuro. Cinco bolsos modelo tradicional, sendo três na frente embutidos e dois atrás chapados, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com botão e com proteção frontal, com recorte traseiro, seis passantes, acabamento dos passantes bolsos e braguilha reforçados com travete, resistência de tração com trama sarja com alta durabilidade e conforto, tamanhos 34,	60	UN	76,89	4.613,40



		36, 38,40, 42,46, 48, 50, 52, 54, 56, conforme a necessidade da secretaria. O contratado deverá encaminhar amostras a serem provadas e aprovadas pela equipe solicitante, o item deverá ser idêntico ao da amostra na hora da entrega.				
3	68555	CAMISA GOLA POLO MASCULINO - Malha piquet manga curta em malha de poliéster e algodão, com modelagem confortável, decote com dois botões e barra reta. Cor: a ser escolhida composição: 50% poliéster 50% algodão, gola polo, peitilho com dois, com gola - malha piquet - 50% algodão e 50% poliéster, um bolso no lado esquerdo. Beira da manga e parte interna dos botões na gola com cores diferentes do restante da camisa, com bordado a arte a ser elaborada pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde. Cor a ser escolhida pela equipe da Atenção básica, tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, EXG, EXXGG).	50	UN	75,90	3.795,00
4	68556	CAMISA MANGA CURTA - Costura pespontada, proteção contra raios uv, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, nos tamanhos (16-P-M – G-GG) e nas cores verde a branco. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento) e nome da modalidade solicitada (ex: voleibol; bocha; bolão). Na frente, na altura do peito do lado direito o brasão do município com sublimação de DTF, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento).	150	UN	30,90	4.635,00
5	68557	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - Confeccionada em tecido misto, 50% poliéster e 50% algodão em gramatura 116 g/m2 linha profissional com pé de gola, tecido duplo na gola, pala dupla, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, bordado no bolso, costura	26	UN	64,00	1.664,00



		batida fina no ombro e na manga. Bordado na manga direita com botões perolados nº. 18 distanciados 4 centímetros entre si. Com bordado arte a ser elaborada pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde. Tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, EXG, EXXGG).				
6	68559	CAMISETA FEMININA MODELO POLO - Cor a ser definida, confeccionada em tecido 50% poliéster e 50 % algodão gramatura 190, linha profissional, com gola parte interno com tecido listrado da cor a ser escolhida com dois botões transparentes nº. 18, bordado no bolso tamanhos (PP,P,M,G,GG,EXG,EXXGG), bordado arte a ser elaborada pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde.	80	UN	65,00	5.200,00
7	68560	CAMISETA GOLA REDONDA MANGA CURTA - Anti pilling malha de viscose com torções extra para evitar o aparecimento de bolinhas em cores lisa ou digital 96%viscose 4% elastano, com serigrafia na frente e atrás, nas mangas, serigrafia colorida, cor e tamanhos variados, arte a ser feita pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde, nos tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, EXG, EXXGG).	200	UN	29,00	5.800,00
8	68561	CAMISETA PROERD - Camiseta em gola V com detalhes em preto, manga curta, tecido 67% poliéster e 33% viscose, cor branca, com serigrafia da logo, serigrafia da mascote do PROERD e a seguinte escrita "Polícia Escola Família" na parte da frente da camiseta, logo da Polícia Militar na manga direita e logo do município de São Jorge D'Oeste - PR na manga esquerda, nas costas a frase: "Luz, câmera, ação! Drogas não!". Abaixo da frase na parte inferior da camiseta o nome do município de São Jorge D' Oeste - PR. Tamanho infantil 08 - 10 - 12 - 14 - 16 e tamanho adulto P, M, G e GG.	175	UN	31,89	5.580,75



						
9	68562	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA - Confeccionada em tecido misto, cor a ser definida, 50% poliéster e 50% algodão em gramatura 116 g/m2 linha profissional com pé de gola tecido duplo na gola, pala dupla, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, bordado no bolso, costura batida fina no ombro e na manga. Bordado na manga direita com botões transparentes, nº. 18 distanciados 4 centímetros entre si. Tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, EXG, EXXGG).	30	UN	35,13	1.053,90
10	68563	CHAPÉU AUSTRALIANO - Com protetor de nuca fixo, com botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: unissex; Material: 100% poliéster; Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm; nas cores: Azul Marinho; Cinza, com serigrafia na frete.	50	UN	28,50	1.425,00
11	68564	COLETE - Confeccionado em tecido de brim pesado 100% algodão na cor a ser definida, sem manga, sem gola, fechamento com zíper preto no centro, e 04 (quatro) bolsos, sendo 02 (dois) superiores e 02 (dois) inferiores com fecho com volume e em velcro macho e fêmea branco 20mm, nos tamanhos (PP, P, M, G, GG, GGG, EXG, EXXGG), tendo no bolso superior esquerdo o brasão do município e no bolso superior direito a logomarca definida pela secretaria de saúde em serigrafia, na parte das costas a expressão silkada " vigilância em saúde e	15	UN	108,08	1.621,20



		fiscalização". Arte feita pela empresa contratada e aprovada pela secretaria de saúde.				
12	68565	COLETES ESPORTIVOS DUPLA FACE - Confeccionado em tecido 100% poliéster, com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo, nos tamanhos P-M-G sendo: 30 unidades na cor laranja - 30 unidades na cor azul Royal - 30 unidades na cor verde e 30 na cor vermelha.	120	UN	27,16	3.259,20
13	68569	JOGO DE AGASALHO ESPORTIVO MASCULINO - Agasalho (jaqueta e calça) em tecido de tadel - microtel - adulto. Sublimado, tamanhos 12-P-M-G-GG, no modelo degradê nas cores branco e verde. Jaqueta com zíper, forro, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento)e nome da modalidade solicitada. Na frente do lado esquerdo brasão do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calça com forro, bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. No lado direito brasão do município em sistema de sublimação de DTF. Seguir modelo em anexo. 	80	JOGO	170,00	13.600,00
14	68570	JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Composto por 30 camisas, 30 calções e 30 pares de meias com as seguintes especificações: camisa manga curta, costura	3	JOGO	2.430,00	7.290,00



pespontada, proteção contra raios uv, gola modelo padre com filhete, 100% poliéster, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, nos tamanhos (8-12-16-p-m – g-gg) e nas cores verde a branco. Nome do município nas costas com sublimação de dtf com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento) e nome da modalidade solicitude. Na frente, na altura do peito do lado direito brasão do município com sublimação de dtf, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios uv, 100% poliéster, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos conforme camisetas. Na frente, do lado direito brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Pares de meia com no mínimo as seguintes especificações: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, com elásticos especiais no punho acabamento duplo poliamida especial, elásticos no tornozelo, e pétoalhado, meia na cor branca ou preta. **Igual modelo de futsal somente mudar nome da modalidade.**





15	68571	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL COMPLETO - Composto por 18 camisas, 18 calções e 18 pares de meias com as seguintes especificações: camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios uv, gola modelo padre com filhete, 100% poliéster, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, nos seguintes tamanhos: (8-12-16-p- m-g-gg), com as cores padrão verde e branco, nome do município nas costas com sublimação de dtf com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento), e escrita do nome da modalidade. Na frente, na altura do peito do lado direito brasão do município com sublimação de dtf, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios uv, 100% poliéster, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos conforme solicitado. Na frente, do lado direito brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Pares de meia com no mínimo as seguintes especificações: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, com elásticos especiais no punho, acabamento duplo poliamida especial, elásticos no tornozelo, e péatoalhado, meia na cor branca ou preta (conforme solicitação do departamento). Seguindo padrão do modelo abaixo.	5	JOGO	1.280,00	6.400,00
----	-------	--	---	------	----------	----------



						
16	68572	Leão de pelúcia - Pelúcia com no mínimo 22 cm e no máximo 25 cm fabricado em pelúcia extra suave atóxica, 100% poliéster na cor caramelo, enchimento em fibra siliconada atóxica 100% poliéster, com camiseta preta 100% poliéster atóxica com estampa serigrafada do logotipo PROERD frontal e atrás NOSSAS CRIANÇAS LONGE DAS DROGAS em vermelho com etiqueta lateral e olhos com trava de segurança. 	16	UN	42,00	672,00
17	68573	SAPATO DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA - Preto e Vermelho, com fechamento de elástico na parte externa e interna do cano a parte frontal do cano é almofadado com uma espuma espessa garantindo mais conforto e durabilidade. A parte interna do calçado é forrada com tecido circular que proporciona uma rápida dispersão de vapor de umidade. Cor: Preto e Vermelho Cabelal: Microfibras, forro lateral, palmilha interna, EVA de 4 mm na parte frontal e 8 mm na parte traseira, forrada com tecido 100% poliamida. Solado poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Antiderrapante com ranhuras de drenagem. Tamanhos de 34 até 45, conforme a necessidade da secretaria	26	PAR	94,50	2.457,00



		solicitante.				
18	68574	SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL - Confeccionado em EVA, fita polimérica na tábua do calçado e solado antiderrapante. Solado: Super grip antiderrapante, constituído de uma camada de borracha nitrílica (colada diretamente no cabedal, com densidade 1,0 g/cm³), resistente a abrasão, à absorção de energia no calcanhar, ao óleo combustível e ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (SRC). Cabedal: Confeccionado em material polimérico (EVA – Etil Vinil Acetato). OBS: Sem presença de Ftalatos. Palmilha higiênica: em EVA composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Informações Técnicas Aprovação NBR ISO 20347:2015. Numeração Simples: 33 a 47. Numeração conjugada: 44/45 – 46/47. Peso por pé de calçado 0,260kg. Altura do cano 86 mm Cor: Branco / preto/ azul marinho.Com CA.	60	PAR	82,76	4.965,60
19	68575	UNIFORME FANFARRA MUNICIPAL - Camisete uniforme: em malha dry fit 100% poliéster gola padre, cor branca, na frente com sublimação o desenho da imagem do santo São Jorge e com desenho de notas musicais na cor preta, e atrás em sublimação escrito: Fanfarra Municipal - São Jorge D'Oeste - PR, tamanhos: (P – M – G – GG - EXG), na cor preta e conforme modelo abaixo: 	40	UN	40,40	1.616,00



						
VALOR TOTAL						85.008,05

9.3.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 85.008,05 (oitenta e cinco mil e oito reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários expostos na tabela acima.

9.4 DA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE São Jorge D'Oeste, adota em seus certames, os seguintes pressupostos, quando analisa a questão de INEXEQUIBILIDADE das propostas, fundamentado nos basilares do TCU, apresentados em:

BRASIL. Tribunal de Contas da União.

Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência, 2024.

1. Contratações. 2. Licitação. 3. Contrato Administrativo. I. Título.

Destaca-se, disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf> acessado em 20/08/2025 – 09h39.

9.4.1 Verificar a aceitabilidade da proposta envolve analisar a sua adequação ao objeto definido no edital e a compatibilidade do valor proposto com o preço estimado para a contratação (IN – Seges/MGI 2/2023, art. 25; IN – Seges/ME 96/2022, art. 31, § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 29). Como já apontado, o exame deve se limitar à proposta mais bem classificada segundo o critério de julgamento adotado.

9.4.2 Durante o exame de aceitabilidade da proposta, a Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

Art. 59 [...]

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.2.1 O inciso I aplica-se a vícios graves, para os quais não há possibilidade de saneamento sem que prejudique a competitividade e a isonomia no certame.

9.4.2.1.1 Importante mencionar que, no procedimento licitatório, deve ser observado o princípio do formalismo moderado, conforme dispõe o art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 12 [...]

III – o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.4.2.1.2 Assim, defeitos formais das propostas poderão ser sanados pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o princípio do formalismo moderado (Lei 14.133/2021, art. 12, inciso III c/c Decreto 11.246/2022, art. 14, inciso III, alínea “d”, e art. 17, inciso III; IN – Seges/ME 73/2022, art. 41; Lei 9.784/1999, art. 55).

9.4.2.2 Quanto ao inciso II do art. 59, a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade.

9.4.2.2.1 Quando for o caso de qualificação de amostras, ou provas de conceito, os requisitos de aceitabilidade da proposta podem prever, para o licitante provisoriamente vencedor, a homologação de amostras, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito, entre outros testes, com vistas à comprovação de que o objeto ofertado está aderente às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico (Lei 14.133/2021, art. 17, § 3º; art. 41, inciso II, e art. 42, § 1º.).

9.4.2.2.2 A Administração também pode utilizar um protótipo como padrão para aceitabilidade da proposta. Nesse caso, as amostras exigidas do licitante melhor colocado serão comparadas com esse protótipo. O exame de amostras poderá ser realizado por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital (Lei 14.133/2021, art. 42, §§ 2º e 3º.).

9.4.2.2.3 Nas hipóteses elencadas pelo art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, é possível restringir a aquisição de bens a determinadas marcas ou modelos indicados, ou utilizar as indicações como padrão para avaliar a aceitabilidade do produto ofertado pelo licitante. As formas para atestar a qualidade dos produtos apresentados pelos licitantes como similares aos das marcas indicadas no edital foram previstas no art. 42 da Lei.

9.4.2.2.4 Por outro lado, o legislador admite a proibição de adquirir uma marca ou produto específico. Isso pode ocorrer quando, por meio de um processo administrativo, for comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem aos requisitos essenciais para o adimplemento da obrigação contratual (Lei 14.133/2021, art. 41, inciso III.).

9.4.2.3 Retomando a análise do art. 59 da Lei 14.133/2021, o inciso III trata do atendimento ao orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração. Nesse caso, se após a



negociação com o licitante provisoriamente vencedor, a proposta permanecer acima do orçamento estimado, ela será desclassificada (*Lei 14.133/2021, art. 61, caput e § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 30, § 2º.*).

9.4.2.4 Ainda no inciso III, complementado pelo inciso IV do art. 59, o legislador aborda a desclassificação pela inexecutabilidade das propostas. Se os preços apresentados pelos licitantes parecerem insuficientes para arcar com os custos da execução do objeto, a Administração deverá realizar diligências para aferir a executabilidade ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação (*Lei 14.133/2021, art. 59, incisos III, IV e § 2º.*).

9.4.2.4.1 Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133/2021 (*Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º.*) delimitou a inexecutabilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Sobre o assunto, cabe mencionar recente jurisprudência do TCU no sentido de que esse percentual trata de presunção relativa de inexecutabilidade, fazendo-se necessária, portanto, a realização de diligências para dar oportunidade aos licitantes de demonstrarem a executabilidade de suas propostas, em atenção à Sumula – TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (*Acórdão 2088/2024 – TCU – Segunda Câmara, item 9.3; Acórdão 465/2024-TCU-Plenário, item 9.3.*). Esse também é o entendimento expresso na IN – Seges/MGI 2/2023, art. 28, parágrafo único.

9.4.2.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, deverão ainda ser considerados, na avaliação da executabilidade e de sobrepreço, o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital (*Lei 14.133/2021, art. 59, inciso III e § 3º.*).

9.4.2.4.3 Para a contratação de bens e serviços, a Administração pode estabelecer, de acordo com o caso concreto, um parâmetro, com base no orçamento estimado, como critério de presunção relativa de inexecutabilidade. Assim, quando atingido esse limite, haverá inversão do ônus da prova, ou seja, será dada oportunidade ao licitante para que demonstre a executabilidade da sua proposta.

9.4.2.4.3.1 No âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, foram estabelecidos os seguintes limites para presunção relativa de inexecutabilidade:

- a. em licitações para contratação de bens e serviços em geral, com critério de julgamento por menor preço, por maior desconto ou por técnica e preço, 50% do valor orçado pela Administração (*IN – Seges/ME 73/2022, art. 34 e IN – Seges/MGI 2/2023, art. 29.*); e
- b. em licitações com critério de julgamento por maior retorno econômico, percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (*IN – Seges/ME 96/2022, art. 39.*).

9.4.2.4.4 Os dispositivos também estabelecem que a inexecutabilidade só será considerada após uma diligência realizada pelo agente ou pela comissão de contratação. Nesse caso, a diligência deve comprovar que o custo do licitante é maior do que o valor proposto e que não existem custos de oportunidade que justifiquem a oferta apresentada (*IN – Seges/MGI 2/2023,*

art. 29, parágrafo único; IN – Seges/ME 96/2022, art. 39, parágrafo único, e IN – Seges/ME 73/2022, art. 34, parágrafo único.).

9.4.2.4.5 Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço (Enunciado – CJF 48/2023).

9.4.2.4.6 O TCU já se manifestou sobre o assunto (Relatório do Acórdão 325/2007, item 9.6; voto do Acórdão 3092/2014, parágrafo 18, ambos do Plenário do TCU), **apresentando exemplos de estratégias comerciais que podem motivar o licitante a reduzir ou mesmo a retirar por completo a sua margem de lucro na proposta de preços, a exemplo de interesses próprios da empresa em: quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; incrementar o seu portfólio; formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato e que pode contribuir com outros tipos de ganho.**

9.4.2.5 A quinta e última, inciso V do art. 59 hipótese dispõe sobre a desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, com a mesma ressalva de que seja insanável. Assim, se a Administração entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações complementares.

9.4.2.5.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, há a possibilidade de dispensar a licitação (*hipótese prevista no inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021.*), desde que o procedimento tenha sido realizado há menos de um ano (sem vícios passíveis de nulidade) e mantidas as regras definidas originalmente no edital. A adoção dessa hipótese de dispensa requer, no entanto, algumas ponderações e cautelas (comentadas no item 5.10.2.2 deste manual).

9.4.3 Referências normativas para a aceitabilidade e desclassificação:

- Lei nº 14.133/2021;
- IN – Seges/ME 2/2023;
- IN – Seges/ME 96/2022;
- IN – Seges/ME 73/2022;
- Enunciado – CJF 48/2023.

9.5 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam no anexo a este termo de referência, nos termos do art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022.

9.6 Pondera-se ainda que conforme orientação do Art. 193 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, foi adotado como critério para formação do preço máximo para a contratação, o menor preço entre os orçados



9.7 Foram enviados no dia 20/02/2026, e-mails para empresas especializadas, definidas pelo critério de que estas empresas já constam no sistema como fornecedores em algum momento, sob alguma forma de contratação, ou então, empresas que são costumeiramente solicitadas para apresentação de orçamento. Obteve-se o orçamento de 1 (uma), satisfatoriamente para que fosse anexado seus preços ao cálculo do preço máximo para a pretensa contratação.

9.7.1 A pesquisa de preço foi realizada no dia 20/02/2026 e fechada contemplando 2 (duas) fontes de informação, para compor a cesta de preços, foram elaboradas 1 (uma) pesquisa com fornecedor direto via orçamentação, e utilizou-se ainda da Plataforma Banco de Preços, para 3 (três) pesquisas em diferentes órgãos públicos, a fim de verificar a média dos preços pagãos em outras contratações públicas com o mesmo objeto.

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ APU/ DES/ DET)				
10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
001 Departamento de Educação				
12.301.0013.2040	Manutenção do Ensino			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
0290	E	0000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Lunes)
0290	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb-40%
0290	EA	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb-40%
0295	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
0295	EA	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
0290	E	00104	0104/01/01/00/00	Demas Impostos Vinculados à Educação Básica
0290	E	00107	0107/06/01/00/00	Salário-Educação
0290	E	00148	1040/02/01/00/00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
0300	E	00504	0504/06/00/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
008 Departamento de Esportes				
27.812.0015.2040	Atividades Esportivas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
0390	E	0000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Lunes)
0390	E	00504	0504/06/00/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
11. SECRETARIA DE SAÚDE				
001 Departamento de Administração em Saúde				
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
0400	E	0000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Lunes)
0410	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/02 - 15%)
0410	E	00311	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS
0410	EA	00311	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS

Créditos de seleção

Data do cálculo: 12/05/2026

Contas de despesa: 2960, 2970, 2975, 2980, 2990, 2995, 3000, 3630, 3640, 4090, 4100, 4110

10.3 Conforme os termos do inciso II do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1 Conforme art. 8º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, incumbe, conjuntamente, aos servidores da área técnica e da requisitante, designados na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 pelas respectivas autoridades, a elaboração do Termo de Referência, podendo a mesma área cumprir ambos os papéis (art. 3º, § 2º da IN). Uma outra possibilidade, é o uso de uma Equipe de Planejamento da Contratação, caso haja alguma designada para tal fim.

11.2 Registre-se que, para a elaboração do TR, estão nomeados os seguintes servidores: Mário Augusto Sangaletti, Jonica Caetano, Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach e Glaciano de Oliveira, designados pela autoridade competente nos termos do Decreto nº 3.134/2026 incumbindo-os a aferir o cumprimento dos requisitos necessários a esta contratação.

11.3 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas nos termos da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitido no edital.

DA CIÊNCIA DOS FISCALIS DO CONTRATO

Os fiscais nomeados pelo Decreto nº 4.927/2026, estão cientes das suas obrigações perante a execução do objeto ora contratado, assim como, devem saber das condições impostas neste Termo de Referência, de forma que em todos os seus níveis de fiscalização, tem acesso facilitado aos documentos para tomar conhecimento suficiente para suportar os termos de fiscalização da regularidade de execução do mesmo, em conformidade as obrigações assumidas pela nomeação.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

São Jorge D'Oeste/PR, 18 de junho de 2026



MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI
Agente de Contratação/Fase interna
Portaria nº 3.134/2026





CLAIR MARIANO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
CONTABILIDADE E FINANÇAS
Decreto Nº 4.496/2025